PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgm@pmpimentabueno.com.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.227/2005 De, 01 de Abril de 2005.

Proj. n. 1406/2005.

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DOS ARTIGOS 13, 14, 15, 16 E 18 DA LEI MUNICIPAL 1220/2005, QUE ALTEROU OS DISPOSITIVOS DA LEI 648/1997 E SEUS ANEXOS; ALTERA O ANEXO V DA LEI 648/1997, REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 16, DA LEI 1220/2005, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a **CAMÂRA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera os Artigos 13, 14, 15, 16 e 18 da Lei Municipal 1220/2005, de 24/02/2005, que alterou os dispositivos da Lei Municipal nº 648/GP/1997, de 24/12/1997.

Art. 2º Altera redação do Art. 13 da Lei 1220/2005, de 24/02/2005, exclui o seu § 1º e transforma o § 2º em parágrafo único, que passa a ter a seguinte redação:

"....

Art. 13 Fica criada dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde a Coordenadoria de Serviço de Epidemiologia.

Parágrafo único. As atribuições do cargo criado no *caput* deste artigo será estabelecido por decreto regulamentar no prazo de 30 dias.

...."

Art. 3º Altera a redação do Art. 14 da Lei Municipal nº 1220/2005, passando o parágrafo único a ser o § 1º e acrescentando o § 2º, com as seguintes redações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO
Site: [illegible] e-mail: [illegible]
[illegible] – Fone: (69) 451-2865 – [illegible]

LEI MUNICIPAL Nº 1.227/2005 — Dia, 01 de Abril de 2005.

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DOS ARTIGOS 13, 14, 15, 16 E 18 DA LEI MUNICIPAL 1220/2005, QUE ALTEROU OS DISPOSITIVOS DA LEI 64/1997 E SEUS ANEXOS; ALTERA O ANEXO V DA LEI 64/1997, REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 16, DA LEI 1220/2005, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, ARQUISTO TONES PLAÇA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera os Artigos 13, 14, 15, 16 e 18 da Lei Municipal 1220/2005, de 24/02/2005, que alterou os dispositivos da Lei Municipal nº 64/1997, de 24/12/1997.

Art. 2º Altera redação do Art. 13 da Lei 1220/2005, de 24/02/2005, exclui o seu § 1º e transforma o § 2º em parágrafo único, que passa a ter a seguinte redação:

.....

Art. 13 Fica criada dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde a Coordenadoria de Serviço de Epidemiologia.

Parágrafo único. As atribuições do cargo criado no caput deste artigo será estabelecido por decreto regulamentar no prazo de 30 dias.

.....

Art. 3º Altera a redação do Art. 14 da Lei Municipal nº 1220/2005, passando o parágrafo único a ser o § 1º e acrescentando o § 2º, com as seguintes redações:

"....."

Art. 14 Fica criado o Cargo Comissionado de Assessor de Acompanhamento das Ações do Sistema Único de Saúde – SUS , junto ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º O cargo previsto no *caput* deste artigo quando ocupado por servidor municipal efetivo ou por servidor federal ou estadual, a disposição do município, poderá ser em forma de função gratificada.

§ 2º O ocupante do cargo previsto no *caput* deste artigo quando servidor público federal ou estadual, a disposição do município, deverá optar no ato da nomeação pela remuneração do cargo efetivo ou em comissão.

....."

Art. 4º Fica alterado o anexo IV da Lei 648/GP/1997, já alterado pelo art. 15 da Lei 1220/2005, com as seguintes modificações:"

"....."

Art. 15 ...

ANEXO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANT.	ÓRGÃO E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	Valor da Remuneração R$
01	Secretário Municipal de Saúde	Subsídio	Dec. Legisl. nº 077/2004 de 28/06/2004
01	Coordenador Administrativo e Financeiro do Fundo Municipal de Saúde – FMS	C.C –4	R$1.754,00
01	Coordenador de Serviço de Epidemiologia	C.C – 4	R$1.754,00
01	Assessoria Especial para Acompanhamento das Ações do SUS.	C.C–12	R$ 300,00
02	Diretor de Divisão	C.C-5	R$ 514,50
06	Chefe de Seção	C.C-8	R$ 330,75
01	Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo	C.C-8	R$ 330,75
05	Assistente I	C.C-9	R$ 315,00
05	Assistente II	C.C-10	R$ 260,00
05	Gerente	C.C-8	R$ 330,75

....."

Art. 5º A seção de Vigilância Epidemiológica e Imunização da Secretaria Municipal de Saúde passa a ser Seção de Processamento de Dados.

Art. 6º Fica alterado o Anexo III, da Lei 648/1997, já alterado pelo art. 16, Lei 1220/2005, acrescentando-lhe um cargo de chefe de seção:

"....

Art. 16. ...

ANEXO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

QUANT.	ÓRGÃO E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SIMBOLO	Valor da Remuneração R$
01	Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Subsídio	Dec. Legisl. nº 077/2004 de 28/06/2004
01	Presidente da CPL	C.C- 4	R$ 1.800,00
04	Diretor de Divisão	C.C- 4	R$ 514,50
10	Chefe de Seção	C.C-8	R$ 330,75
01	Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo	C.C-8	R$ 330,75
05	Assistente I	C.C-9	R$ 315,00
02	Assistente II	C.C-10	R$ 260,00
01	Secretario Geral do Conselho de Contribuinte	C.C- 7	R$ 420,00
07	Chefe de Setor	C.C-10	R$ 315,00
01	Tesoureiro	F.G – 11	R$ 661,50
01	Vice-presidente da CPL	F.G – 5	R$ 700,00
01	Membro da CPL	F.G - 12	R$ 300,00

Parágrafo único - revogado

....."

Art. 7º Altera o Art. 18 da Lei Municipal 1220/2005, de 24/02/2005, que passa a ter a seguinte redação:

"....

Art. 18 Os cargos comissionados de Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, serão preenchidos por técnicos de nível superior nas seguintes áreas de especialização:

Art. 18 - Os cargos comissionados de Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, serão preenchidos por técnicos de nível exigidos nas seguintes áreas de especialização:

.....

Art. 19 - Anexo o Art. 19 da Lei Municipal 1220/2000, de 24/05/2000, que passa a ter a seguinte redação:

.....

Parágrafo único - revogado

07	Motorista de CPF	F.G - 15	R$	300,00
08	Vice-presidente de CPF	F.G - 2	R$	100,00
09	Tesoureiro	F.G - 11	R$	200,00
10	Chefe de Gerência	C.C-10	R$	340,00
11	Secretário Geral do Conselho de Contribuinte	C.C-1	R$	450,00
12	Assistente II	C.C-10	R$	300,00
13	Assistente I	C.C-9	R$	340,00
14	Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo	C.C-8	R$	330,12
15	Chefe de Seção	C.C-8	R$	330,12
16	Diretor de Divisão	C.C-4	R$	340,00
17	Presidente de CPF	C.C-4	R$	1.000,00
	Fazenda		NAVSIGEM	
18	Secretário Municipal de Administração e	Subsídio	DIVISÃO Doc. Legal	de
			Administração	R$
CODIGO	ORGÃO E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SIMBOLO	Valor	de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ANEXO III

Art. 18 - ...

.....

Art. 20 - Fica alterado o Anexo III, da Lei 948/1997, já alterado pelo art. 19, da Lei 1220/2000, acrescentando-lhe um cargo de chefe de seção:

Art. 21 - A seção de Vigilância Epidemiológica e Imunização da Secretaria Municipal de Saúde passa a ser Seção de Processamento de Dados.

Site: www.administrativo.com.br e-mail: [illegible]

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

Art. 18 Os cargos comissionados de Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, serão preenchidos por técnicos de nível superior nas seguintes áreas de especialização:

a) 02 Engenheiro Civil;
b) 01 Profissional de Nível Superior em qualquer área de especialização.

.....”

Art. 8º Altera a redação do Anexo V da Lei 648/GP/1997, que passa a ter a seguinte redação:

“.....

]

ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUANT.	ÓRGÃO E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SIMBOLO	Valor da Remuneração R$
01	Secretário Municipal de Educação e Cultura	Subsídio	Dec. Legisl. nº 077/2004 de 28/06/2004
03	Diretor de Divisão	C.C –4	R$ 514,50
08	Chefe de Seção	C.C – 8	R$ 330,75
01	Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo	C.C – 8	R$ 330,75
05	Assistente I	C.C – 9	R$ 315,00
05	Assistente II	C.C – 10	R$ 260,00
04	Assistente Técnico de Nível Superior I	C.C – 11	R$ 360,00
10	Supervisor Escolar	F.G-7	R$ 84,00
08	Diretor Escolar	F.G – 5	R$ 220,50
08	Vice-Diretor	F.G – 5	R$ 167,50
08	Secretário Escolar	F.G – 12	R$ 84,00

Art. 9º Ficam ressalvados, para todos efeitos, os dispositivos da Lei 1137/2004, de 05 de julho de 2004, que criou o Cargo Comissionado Assistente Técnico de Nível Superior I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10. Retroagem a 1º de Março do ano em curso os efeitos dos casos previstos no Art. 3º, 4º, 6º e 7º da presente Lei.

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgm@pmpimentabueno.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, em 01 de Abril de 2005.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
PREFEITO MUNICIPAL